

## Clausulado Contratual

-----Contrato de **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE GRANDE REPARAÇÃO DA 4 VIATURAS LIGEIRAS”**-----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----

JOSÉ AVELINO GOMES FRANCISCO, titular do cartão de cidadão n.º 13039084 4 ZY0, na qualidade de representante legal da firma **AUTO LOMBADA - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS UNIPessoal LDA**, número de matrícula e identificação fiscal n.º 515250856, com sede na Estrada Municipal das Lombadas, n.º9, freguesia da Ponta Delgada e Concelho de S. Vicente, comprovado por Certidão Permanente número **1260-3111-1639**, subscrita em 19-09-2019 e válida até 18-09-2020, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 9 de setembro de 2020, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE GRANDE REPARAÇÃO DA 4 VIATURAS LIGEIRAS»**, aberto por despacho de 11 de agosto de 2020. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 07.01.06.02, Outro, confirmada pelo cabimento n.º 361/2020 do orçamento para o ano de 2020, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, com o compromisso n.º 1510/2020 de 10 de setembro de 2020 – do orçamento para o ano de 2020. -----
- c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 9 de setembro de 2020; -----



porto  
moniz  
município



d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço ao Primeiro Outorgante de GRANDE REPARAÇÃO DA 4 VIATURAS LIGEIRAS, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

**Cláusula 2.ª**  
**Preço Contratual**

Pela prestação do serviço, previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 17.496,44€ (dezassete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

**Cláusula 3.ª**  
**Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos

no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

**Porto Moniz, 24 de setembro de 2020**

**Primeiro Outorgante,**



\_\_\_\_\_  
João Emanuel Silva Câmara

**Segundo Outorgante,**



\_\_\_\_\_  
José Avelino Gomes Francisco